


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
6ª VARA CÍVEL - AUTOS N. 1130234-83.2019.8.26.0100

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 252, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3489-4372, São Paulo-SP - E-mail: santana6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1130234-83.2019.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Direct Factoring Fomento Mercantil Ltda**
 Executado: **Banana Frita Comércio e Distribuidora de Eletronicos Eireli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gislaine Maria de Oliveira Conrado.**

Vistos.

1. Fls. 299/300: retifico a decisão de fls. 108/109 a fim de constar que a penhora recaiu sobre os direitos que o coexecutado Márcio Adriano Soares da Silva possui sobre o imóvel de matrícula 146.238 do Cartório de registro de imóveis de Barueri-SP.

2. Fls. 315/136: procedo a assinatura do edital.

3. O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal **www.alfaleiloes.com**. O **1º Leilão** terá início no **dia 31/01/2023 às 13:30 h** e se encerrará **dia 03/02/2023 às 13:30 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, encerrando no dia **23/02/2023 às 13:30 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50 %** (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

4. Caberá ao gestor a intimação das partes.

Int.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA